



MENSAGEM Nº 046/2020 DO PODER EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 JUL 2020 10:21 Hs	
Nº Protocolo	9250 29,07
Rubrica	Protocolista

Maracanaú, 28 de julho de 2020.

Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atendimento de despesas não previstas em seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de ajustamentos inerentes ao processo de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social na criação de elementos de despesa/fonte de recursos para o financiamento de programação de despesas consignadas no vigente orçamento do Município, adequando as fontes de recursos às necessidades de gastos e disponibilidades financeiras com a finalidade de viabilizar o enfrentamento da emergência – Covid 19, por meio de aporte de recursos próprios.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, solicitamos sua apreciação **em regime de urgência**, nos termos do art. 42, da LOM e respectiva aprovação, oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 046/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 15000 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.1209.2484 Enfrentamento da Emergência COVID 19 FMAS

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais)

IU/FT: 1001000000 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IU/FT: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 28 DE JULHO DE 2020.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.905-430